



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.578, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

Modifica o art. 3º da Lei nº 3.558, de 8 de dezembro de 2023, que "autoriza concessão de uso do imóvel que especifica e dá outras providências".

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.558, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2024."

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
2 de maio de 2024.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**RONALDO APARECIDO GRIGOLATO**

Secretário Adjunto de Governo